



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.014/ 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CREAS

215 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo

R\$ 49.500,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 49.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), recursos estes repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Dezembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal